

2021

**Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho**

**e**

**variação média das remunerações  
convencionais**

AGOSTO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 31 de agosto de 2021.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

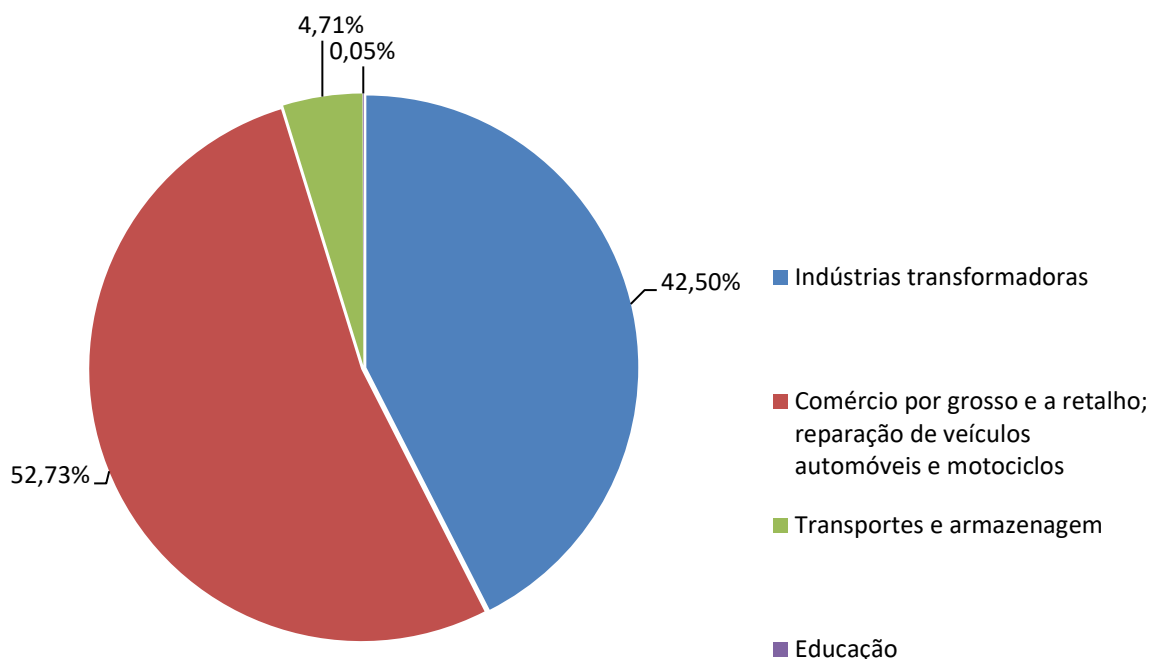
No mês de agosto foram publicados **22** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), dos quais 21 são negociais (10 acordos de empresa, 8 contratos coletivos, 1 acordos coletivos e 2 acordos de adesão) e 1 instrumento não negocial (1 portaria de extensão) e foram potencialmente abrangidos **21.493** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em agosto de 2021, verifica-se que o total de IRCT, os IRCT negociais e o total das convenções coletivas não ultrapassaram os dados de agosto de 2020. A análise dos valores acumulados permite concluir que o total de 2020 até agosto ultrapassa os valores acumulados em agosto de 2021 das portarias de extensão (PE), enquanto instrumentos não negociais - de 37 PE em 2020 para 20 PE em 2021.

O “CC Comércio Aveiro e CESP” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos e a sua representatividade é de 8.481 TCO, ou seja, representa 39,46% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva. Se a este CC se adicionar o “CC União das Mutualidades Portuguesas e FNE - Federação Nacional da Educação e outros” (5.000 TCO), e o “CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL” (3.626 TCO), atingem-se 79,6% de trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 16.083 e representam 74,83% do total de TCO potencialmente abrangidos, por IRCT, no mês de agosto. A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (8.481 TCO; 52,7%), e Indústrias transformadoras (6.836 TCO; 42,5%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



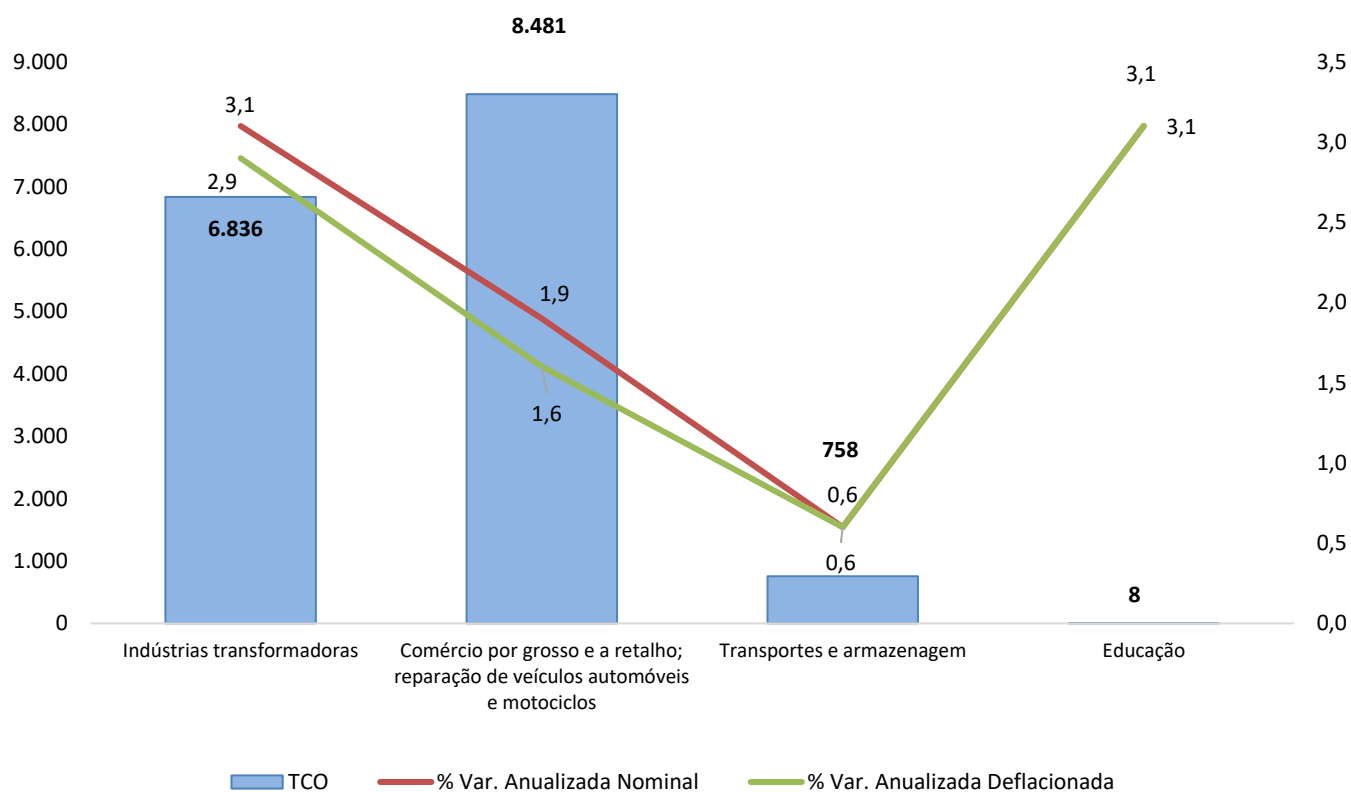
Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 25,9 meses. Nos setores da Educação a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, no setor Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos é 31 meses, no setor das Indústrias transformadoras é de 21 meses e no setor de Transportes e Armazenagem é de 13.

A média da **variação anualizada** nominal é de 2,3% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 0,6% e 3,1%. O setor da Educação tem as variações médias anualizadas mais elevadas, nominal e deflacionada, com 3,1%.

No setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos que regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (52,7%), a variação média ponderada intertabelas é de 1,9% - variação nominal e 1,6% - variação deflacionada.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 2,5%. Estas convenções abrangeram 13,29% (2.857 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (20.735 TCO) e 17,76% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (15.325 TCO) – vide Quadro 4.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

	2021				2020			
	agosto		ano		Agosto		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) +(10)	<b>22</b>	<b>21.493</b>	<b>194</b>	<b>388.906</b>	<b>30</b>	<b>57.784</b>	<b>258</b>	<b>488.482</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	21	21.493	174	388.906	25	57.784	208	397.638
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) +(3)	<b>19</b>	<b>21.493</b>	<b>157</b>	<b>388.906</b>	24	57.784	169	<b>397.638</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>8</b>	<b>19.908</b>	<b>58</b>	<b>334.092</b>	<b>14</b>	<b>55.433</b>	<b>61</b>	<b>348.610</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	4	50.145
Revisão	<b>8</b>	<b>19.908</b>	<b>58</b>	<b>334.092</b>	<b>14</b>	<b>55.433</b>	<b>57</b>	<b>298.465</b>
Parcial	6	19.737	30	312.356	10	50.517	38	211.291
Com texto consolidado	0	0	7	6.061	2	1.569	9	24.272
Global	2	171	21	15.675	2	3.347	10	62.901
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>1</b>	<b>241</b>	<b>14</b>	<b>17.136</b>	<b>2</b>	<b>100</b>	<b>11</b>	<b>21.731</b>
1ª Convenção	0	0	0	0			0	0
Revisão	<b>1</b>	<b>241</b>	<b>14</b>	<b>17.136</b>	<b>2</b>	<b>100</b>	<b>11</b>	<b>21.731</b>
Parcial	0	0	3	2.640	0	0	6	18.049
Com texto consolidado	0	0	3	64	0	0	2	1.704
Global	1	241	8	14.432	2	100	3	1.978
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>10</b>	<b>1.344</b>	<b>85</b>	<b>37.678</b>	<b>8</b>	<b>2.251</b>	<b>97</b>	<b>27.297</b>
1ª Convenção	2	150	18	3.029	1	73	16	1.519
Revisão	<b>8</b>	<b>1.194</b>	<b>67</b>	<b>34.649</b>	<b>7</b>	<b>2.178</b>	<b>81</b>	<b>25.778</b>
Parcial	8	1.194	46	26.831	7	2.178	46	5.410
Com texto consolidado	0	0	10	5.565	0	0	15	4.129
Global	0	0	11	2.253	0	0	20	16.239
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>2</b>	-	<b>17</b>	-	<b>1</b>	-	<b>39</b>	-
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>50</b>	<b>90.844</b>
Extensão	1	-	20	-	5	-	49	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TCO(*)</b>	<b>21.493</b>									
AC Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e outras e SETAAB	241	2020/01/01	2021/01/01	12	a)					
CC ABIMOTA - Associação Nacional das Indústrias de duas rodas, ferragens, mobiliário e afins e SINDEL	3.626	2019/01/01	2021/04/01	27	8,3	7,8	0,5	3,6	3,4	0,2
AE ADP Fertilizantes, SA e SITESE	292	2020/01/01	2021/01/01	12	1,5	1,5	0,0	1,5	1,5	0,0
AE ADP Fertilizantes, SA e COFESINT	b)	2020/01/01	2021/01/01	12	1,5	1,5	0,0	1,5	1,5	0,0
CC ANORECA - Associação dos Industriais do Ensino da Condução Automóvel de Portugal e FECTTRANS	8	2020/01/01	2021/01/01	12	3,1	3,1	0,0	3,1	3,1	0,0
CC ADCP- Associação das Adegas Cooperativas de Portugal e o SETAAB	163	2020/01/01	2021/01/01	12	3,1	3,1	0,0	3,1	3,1	0,0
CC Comércio Aveiro e CESP	8.481	2019/01/01	2021/08/01	31	5,0	4,3	0,7	1,9	1,6	0,3
CC APCOR - Associação Portuguesa de Cortiça e Fevicom (pessoal fabril)	1.454	2020/06/01	2021/06/01	12	2,7	2,5	0,2	2,7	2,5	0,2
CC APCOR - Associação Portuguesa da Cortiça e SINDCES UGT (escritórios)	940	2020/05/01	2021/05/01	12	2,4	2,3	0,1	2,4	2,3	0,1
AE SATA Internacional - Serviços de Transportes Aéreos, SA e SITAVA e outro	19	2009/01/01	2021/01/01	144						
AE SATA Internacional - Serviços de Transportes Aéreos, SA e SITAVA	b)	2009/01/01	2021/01/01	144						
AE POLO - Produtos Ópticos, S.A. E FEVICCOM	c)	2021/01/01								
AE FIBO - Fábrica Ibérica de Óptica, Lda e FEVICCOM	c)	2021/01/01								
CC União das Mutualidades Portuguesas e FNE - Federação Nacional da Educação e outros	5.000	2020/01/01	2021/01/01	d)						
CC Associação Nacional dos Industriais de Moagem de Trigo, Trigo, Milho e Centeio e FESAHT	236	2019/01/01	2021/01/01	24	6,6	6,3	0,3	3,2	3,1	0,1
AE INOVA e Empresa de Desenv. Econ. E Social de Catanhede E.M e SINTAP	150	a)	2021/01/01							
AE INOVA e Empresa de Desenv. Econ. E Social de Catanhede E.M e STAL	a)/b)		2021/01/01							
AE CMP - Cimentos Maceira e Pataias, SA e Fevicom	125	2017/01/01	2021/01/01	48	5,7	2,9	2,7	1,4	0,7	0,7
AE EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, SITESE e SINTAP	758	2019/12/01	2021/01/01	13	0,7	0,7	0,0	0,6	0,6	0,0

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª convenção; b) TCO já contabilizados; c) alteração não salarial

### Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			agosto 2021					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL (*)</b>	<b>16.083</b>	<b>25,9</b>	<b>5,1</b>	<b>4,6</b>	<b>0,5</b>	<b>2,3</b>	<b>2,1</b>	<b>0,2</b>
Indústrias transformadoras	6.836	21	5,8	5,4	0,4	3,1	2,9	0,2
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	8.481	31	5,0	4,3	0,7	1,9	1,6	0,3
Transportes e armazenagem	758	13	0,7	0,7	0,0	0,6	0,6	0,0
Educação	8	12	3,1	3,1	0,0	3,1	3,1	0,0

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

### Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		agosto 2021		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		IPC
		Intertabelas		
		Nominal	Deflacionada	
<b>TOTAL</b>	<b>2.857</b>	<b>2,5</b>	<b>2,4</b>	<b>0,1</b>
Indústrias transformadoras	2.849	2,5	2,4	0,1
Educação	8	3,1	3,1	0,0

Fonte: DGERT